

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

ASSUNTO: Curso de Especialização do Setor de História e Filosofia da Educação sobre "Educação e Lógica",

RELATOR: Conselheira Amélia Domingues de Castro PARECER Nº 2114/75, CTG; Aprov. em 13/8/75

I- RELATÓRIO

1. Histórico: O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara encaminhou à CESESP projeto de curso de especialização do setor de História e Filosofia da Educação da Faculdade, com o título de "Educação e Lógica", devidamente aprovado pelos órgãos colegiados da Instituição. O processo veio à aprovação deste Conselho sem objeção por parte da CESESP.

2. Fundamentação: Verificamos que do processo constam as informações necessárias, que nos permitem apreciá-lo à luz da Deliberação CEE nº 5/73 e Indicação CEE nº 36/73, o que arrolamos a seguir:

- a) Justificativa: (fls.7) O curso que reúne programação teórica e prática dá destaque "a uma lógica feita ao nível da linguagem (análise informal)", que parece ao decente "mais adequada ao estágio atual dos conhecimentos pedagógicos".
A aplicação da teoria far-se-á pela "análise de temas característicos da pedagogia, bem como no discurso educacional". Conforme o autor do projeto, o "curso introduz um novo modo de se entender a Filosofia da Educação".
- b) Duração e Horários - A duração será de 192 horas distribuídas em três semestres (fls. 7 e 14) ou 12 meses, em 48 dias letivos, com aulas aos sábados, das 8 às 12 horas. O cronograma de atividades está a fls. 10/11, e o calendário a fls. 8.
- c) Programa (fls. 15) - As três grandes unidades do curso são I - Lógica Informal; II - Lógica formal; III - "Aplicação da análise lógica a questões pedagógicas e ao discurso educacional. A sub-divisão das unidades abrange 14 itens.
- d) Avaliação: A fls. 14 declara-se que o aproveitamento será verificado atrevas de vários trabalhos a serem realizados. A nota mínima de aprovação será 5 (cinco) e será exigida frequência mínima a 70% das aulas. Não há referência a provas.

- e) Bibliografia - Os 21 títulos relacionados a fls. 16/17, incluem obras básicas de análise lógica e aquelas que recentemente aplicam à educação as técnicas de análise formal e informal da linguagem (Bertrand Russell, George Kneller, Israel Scheffler, Robert Ennis, etc). Foi juntado ao processo um volume relacionando as obras contidas na Biblioteca da Faculdade.
- f) Docente responsável - O Professor Carlos Eduardo Guimarães é Doutor em Filosofia e Livre-Docente em História da Filosofia pela Universidade do Estado da Guanabara, onde exerceu funções docentes. É Professor Livre-Docente da FFCL de Araraquara. Tem trabalhos publicados e exerceu outras atividades no ensino médio e superior (fls. 12/13).
- g) Matrícula e número de vagas - (fls. 14)
As vagas, em número de trinta, serão oferecidas a licenciados em Educação, Letras ou Ciências Sociais, "bem como a professores em efetivo exercício". As inscrições serão seguidas de entrevistas, presumindo-se que sirvam a seleção dos interessados. O curso deverá ter início a 02 do agosto próximo futuro.

3. Apreciação da relatora:

O curso aprofunda área de estudos que vem sendo objeto de atenção no campo educacional, com programa elaborado de modo a reunir a teoria à prática e, a nosso ver, tem características de especialização. O professor tem credenciais para ministrá-lo.

Para seguir as normas referentes a curso dessa natureza, deverá também exigir prova(s) para avaliação, e limitar as matrículas a graduados em escola superior.

II- CONCLUSÃO Votamos favoravelmente à aprovação do curso de especialização intitulado Educação e lógica, a ser ministrado pelo Professor Dr. Carlos Eduardo Guimarães, do Setor de História e Filosofia da Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, com a recomendação contidas no item 3 deste Voto.

São Paulo, 14 de julho de 1975

a) Conselheira Amélia Domingues de Castro

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara de Terceiro Grau em 23 de julho de /75

- a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 13 de agosto de 1975

- a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente